



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

LEI MUNICIPAL Nº 894 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Em 15 / 04 / 2015

Osvaldo Valle
Secret. Chefe de Gabinete

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 807/2013 de 05/12/2013 e alterações, o qual abrange o período de 2015 a 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2015, aprovada pela Lei nº 830/2014 de 23/06/2014, e alterações da Lei Municipal nº 852/2014 de 06/11/2014, e a Lei Orçamentária Anual nº 863/2014 de 17/12/2014, as ações, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 781 – Transporte Aéreo

Programa: 0058 – Urbanismo

Projeto/Atividade: 1.286 – Pavimentação da Pista do Aeroporto

Valor: **R\$50.000,00**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2015, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 781 – Transporte Aéreo

Programa: 0058 – Urbanismo

Projeto/Atividade: 1.286 – Pavimentação da Pista do Aeroporto

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$50.000,00

Art. 3º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Unidade:04 – Coordenadoria de Obras e Manutenção

Função:15 – Urbanismo

Sub-Função:452 – Serviços Urbanos

Programa:0058 – Urbanismo

Projeto/Atividade:1.156–Construção e/ou Recuperação de Meio-Fio, Guias e Sarjetas

Elemento de Despesa:4.4.90.51.00.999 – Obras e Instalações

Valor:R\$ 50.000,00

Art. 4º. O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 15 de abril de 2015.



HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

CERTIDÃO Nº 30/2015

A Secretaria da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CPNJ Nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antonio, Tel. (65) 3491-1514, CEP 78.790-000 – Itiquira – Mato Grosso, neste ato representado pelas servidoras **Lubia Teodoro Rodrigues**, matrícula funcional nº 161, portadora do CPF nº 015.023.831-28 e **Maria Cristina Pereira Vieira**, matrícula funcional nº 03, portadora do CPF nº 934.966.301-59, Responsáveis pela tramitação e conferência dos projetos entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itiquira, designadas através da portaria nº 66/2015, **CERTIFICAMOS** que, após minuciosa conferência, constatamos que o texto da Lei Municipal nº 894/2015, originária do Projeto de Lei Municipal nº 21/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, está compatível com o respectivo projeto aprovado.

Itiquira-MT, 28 de Abril de 2015.

Lubia Teodoro Rodrigues

Maria Cristina Pereira Vieira